



LEI Nº. 1.273 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.009

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
LEI Nº. 954 DE 31 DE MAIO DE 2002
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

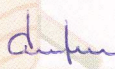
JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º da Lei Municipal nº. 954 de 31 de maio de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - A Entidade beneficiada deverá iniciar suas atividades físicas e educacionais em um período máximo de 02 (dois) anos e a utilização total da área ora doada ficará destinada somente à atividades relacionadas a educação, sob pena de reversão ao Patrimônio Público Municipal.”

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT
AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2009


JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito Municipal